

## RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

## b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança do quadro de pessoal do Órgão

DENOMINAÇÃO/NÍVEL	OCUPADOS				VAGOS	TOTAL
	COM VÍNCULO EFETIVO			SEM VÍNCULO EFETIVO		
	OPTANTE REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO	REMUNERAÇÃO INTEGRAL CARGO/FUNÇÃO	SUBTOTAL			
<b>CARGOS EM COMISSÃO</b>						
CJ-04	1	-	1	-	-	1
CJ-03	4	-	4	-	-	4
CJ-02	12	1	13	2	-	15
CJ-01	6	-	6	2	-	8
<b>TOTAL CARGOS</b>	<b>23</b>	<b>1</b>	<b>24</b>	<b>4</b>	<b>-</b>	<b>28</b>
<b>FUNÇÕES DE CONFIANÇA</b>						
FC-06	71	-	71	-	-	71
FC-05	3	-	3	-	-	3
FC-04	-	-	-	-	-	-
FC-03	13	-	13	-	2	15
FC-02	55	-	55	-	1	56
FC-01	39	-	39	-	1	40
CHEFIA DE CARTÓRIO PRÓ-LABORE	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL FUNÇÕES</b>	<b>181</b>	<b>-</b>	<b>181</b>	<b>-</b>	<b>4</b>	<b>185</b>
<b>TOTAL</b>	<b>204</b>	<b>1</b>	<b>205</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>213</b>

## Notas:

(1) Em decorrência de extinção dos cartórios eleitorais, nos termos das Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017 e 23.539/2017, informar na coluna "Vagos" o quantitativo das funções de chefia (FC-06) e assistência (FC-01) não utilizadas em novas zonas eleitorais, postos de atendimento e na secretaria do Tribunal.

(2) O quantitativo de funções de confiança dos postos de atendimento, criadas pela transformação das funções de chefia (FC-06) e assistência (FC-01), deverão ser informadas na linha da função de confiança transformada.